



CONGRESSO NACIONAL



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS
CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 06/09/2010 às 12:00
Juvêncio / Matr.: 46544

MPV-500

00004

data	APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	Proposição
------	-------------------------	------------

data	Autor	Proposição	nº do prontuário		
06/09/2010		MP 500/2010			
1 Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. Substitutivo global	
Página	Artigo	Autôr	Parágrafo	Inciso	nº do prontuário
Dep. Raul Jungmann / PPS/PE					

1.() Supressiva 2.() substitutiva 3.() modificativa 4.() aditiva 5.() Substitutivo global

Inclua-se os seguintes incisos no artigo 1º da Medida Provisória nº 500, de 30 de Agosto de 2010:

"IV – Fica permitida a participação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e da Caixa Econômica Federal nas operações de capitalização das empresas estatais, desde que os limites de investimentos dos respectivos bancos sejam respeitados.

V - Fica vetado o uso de recursos do Fundo Soberano para as finalidades da presente Medida Provisória."

Justificativa:

Restringir o BNDES e a CEF desse processo eliminaria sensivelmente o poder de capitalização das empresas estatais. Por essa razão, colocamos apenas um limite para essas operações.

Vetamos a utilização dos recursos do Fundo Soberano por este não estar regulamentado. Além disso, tal Fundo só deveria ser utilizado para operações relacionadas ao mercado de câmbio, sob pena de perder completamente sua finalidade.

Deputado Raul Jungmann
PPS/PE

